



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia
24/06/2003
W. Diehl

Lei nº 557 /2003
De 24 de junho de 2003

Dispõe sobre a autorização para prorrogação de contratos temporários de excepcional interesse público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a prorrogação da contratação de servidores, de excepcional interesse público, autorizados nas Leis 531/2002, 537/2003 e 546/2003.

Art. 2º - O prazo da contratação será prorrogado por igual período (6 meses), a partir do término dos Contratos, devendo ser observadas as demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Art. 2º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2003.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal